



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022 às 08:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4099925: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022
EDITAL Nº 10/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 RELATÓRIO
DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO
PRELIMINAR, A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A PROVA DE
REDAÇÃO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4099925>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022
EDITAL Nº 10/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO
PRELIMINAR, A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A PROVA DE REDAÇÃO

A Banca Examinadora do Concurso Público de Provas Nº 01/2022, do Município de Irani/SC, originado pelo Edital nº 01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, após a análise dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar, contra a Classificação Preliminar e contra a prova de Redação, em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

1. Ficam anuladas as seguintes questões ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
10	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	AUXILIAR DE CRECHE
RAZÕES DA ANULAÇÃO:		
O recurso é procedente e assiste razão a recorrente. Verifica-se erro material por vício formal de elaboração. A questão não apresenta nenhuma alternativa de resposta condizente ao que é solicitado pelo enunciado. As respostas corretas seriam I, II e V, conforme o art. 54 do ECA: “Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016). V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.” Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm . Deste modo, nenhuma alternativa está correta, devendo a questão ser anulada. Recurso deferido. Questão anulada. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
13	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	FARMACÊUTICO
RAZÕES DA ANULAÇÃO:		
O recurso é procedente e assiste razão ao recorrente. Verifica-se erro material por vício formal de elaboração. Após análise desta banca, constatou-se que o conhecimento exigido para a resolução da questão extrapola o conteúdo programático disposto no Edital. Ao mencionar meios de cultura de transporte, a banca avalia os conhecimentos em Microbiologia Clínica. O conteúdo programático do edital não menciona estudos na área de Análises Clínicas. Sendo assim, a anulação se torna imperativo. Recurso deferido. Questão anulada. É o parecer.		



2. Fica alterado o Gabarito Preliminar ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
<p>Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra D: “3.2 DIAGNÓSTICO LABORATORIAL. A maioria dos pacientes com acromegalia apresenta níveis elevados de GH e IGF-1. A comprovação desse excesso hormonal é imprescindível para o diagnóstico e deve ser feita pela dosagem de níveis séricos basais de IGF-1 e de GH após sobrecarga de glicose.” Fonte: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Acromegalia - Nº 414 Janeiro/2019. http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2019/Relatorio_PCDT_Acromegalia.pdf. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de B para D. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
02	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
<p>Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra A. “A anemia hemolítica autoimune (AHAI) é uma condição clínica incomum em que autoanticorpos se ligam à superfície dos eritrócitos, ocasionando sua destruição via sistema complemento ou sistema reticuloendotelial (1). A AHAI é classificada de acordo com a temperatura de reatividade dos anticorpos aos eritrócitos. Na AHAI a quente, os autoanticorpos “quentes” reagem mais fortemente à temperatura corporal (37°C), sendo incapazes de aglutinar as hemácias, e a hemólise ocorre pela destruição pelo sistema reticuloendotelial. Na AHAI a frio, os autoanticorpos “frios” se ligam aos eritrócitos em temperaturas entre 4° -18° C, podendo levar à aglutinação de eritrócitos na circulação sanguínea, e, ao ser ativado o sistema complemento, ocorre a hemólise (2). Na forma mista, os dois tipos de autoanticorpos coexistem”. Fonte: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Anemia Hemolítica Autoimune - Dezembro/2017. http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2018/Relatorio_PCDT_AnemiaHemoliticaAutoimune_CP05_2018.pdf. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de C para A. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
03	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é procedente. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra C. “São critérios maiores: 1. Artrite com pelo menos 2 de 3 características (assimétrica, mono ou oligoarticular, acometimento de membros inferiores). Já os critérios menores são: 1. Evidência de infecção da uretra ou do colo uterino por Chlamydia trachomatis; e 2. cultura de fezes positiva para patógenos entéricos acima mencionados e reação em cadeia de polimerase (PCR, sigla em Inglês) positiva para Chlamydia no líquido sinovial.” Fonte: PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ARTRITE REATIVA. http://conitec.gov.br/images/Protocolos/20210428_PCDT_Artrite_Reativa.pdf. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de D para C. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recurso deferido. Gabarito alterado. É o parecer.</p>		



QUESTÃO	PROVA	CARGO
05	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
<p>Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra C. “Três formas de apresentação clínica da DC são reconhecidas, quais sejam: clássica ou típica, não clássica ou atípica e assintomática ou silenciosa. Forma assintomática (silenciosa): caracteriza-se por alterações sorológicas e histológicas da mucosa do intestino delgado compatíveis com DC, na ausência de manifestações clínicas. Esta situação pode ser comprovada especialmente entre grupos de risco para a DC como, por exemplo, parentes de primeiro grau de pacientes celíacos, e vem sendo reconhecida com maior frequência nas últimas duas décadas, após o desenvolvimento dos marcadores sorológicos para esta doença.” Fonte: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Celíaca. http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT_DoencaCeliaca.pdf. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de D para C. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
06	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
<p>Os recursos são procedentes e assistem razão ao recorrente. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra A. “Para elaborar este PCDT, foram realizadas revisões sistemáticas sobre acurácia de testes diagnósticos da doença de Chagas; tratamento etiológico (benznidazol ou nifurtimox).” Fonte: http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2018/Recomendacao/Relatorio_PCDT_Doenca_de_Chagas.pdf. Por um equívoco de digitação, o gabarito foi incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de C para A, pois a resposta correta é “Nifurtimox”. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
08	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
<p>Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra D. “Os fatores de risco bem estabelecidos para DA são idade e história familiar da doença (o risco aumenta com o número crescente de familiares de primeiro grau afetados). Habilidades visuoespaciais, com sintomas que incluem: incapacidade de reconhecer faces ou objetos comuns ou de encontrar objetos no campo visual, ou dificuldade para manusear utensílios ou para vestir-se, não explicáveis por deficiência visual ou motora.” Fonte: http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2017/Recomendacao/Relatorio_PCDT_Doena%C3%A7a_de_Alzheimer_267_17_final_SEC1207.pdf Página 14. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de C para D. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
10	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
<p>Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra B – Hantavirose. Fonte: https://bvsmms.saude.</p>		



gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0264_19_02_2020.html. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de A para B. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.

QUESTÃO	PROVA	CARGO
11	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra C - A ciproterona é um relevante antiandrogênio. Fonte: http://conitec.gov.br/images/Consultas/2019/Relatorio_PCDT_SindromeOvarios_Policisticos_CP05_2019.pdf . Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de B para C. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
12	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra D - A ciproterona é um relevante antiandrogênio. Fonte: http://conitec.gov.br/images/Consultas/2019/Relatorio_PCDT_SindromeOvarios_Policisticos_CP05_2019.pdf . Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de A para D. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
13	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra B - As hepatites B e E têm transmissão fecal-oral. Fonte: Hepatites virais – Guia de vigilância epidemiológica. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de D para B. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
15	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra D - ansiedade de separação está muito relacionada com uma perda recente. Fonte: DSM-5. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de B para D. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
17	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		



Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra C: “No Brasil, o esquema básico para tratamento da TB em adultos e adolescentes é composto por quatro fármacos na fase intensiva e dois na fase de manutenção.” Fonte: Manual de recomendações para o controle da Tuberculose – Ministério da Saúde, 2019. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de B para C. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.

QUESTÃO	PROVA	CARGO
19	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
Os recursos são procedentes. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra C – Koplik. Fonte: Guia de vigilância em saúde, 2019. Por um equívoco de digitação, o gabarito restou incorretamente indicado no relatório preliminar devendo ser alterado de A para C. Assim, fica alterado o gabarito preliminar. Recursos deferidos. Gabarito alterado. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
19	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PSICÓLOGO
RAZÕES DA ALTERAÇÃO:		
O recurso é procedente e assiste razão ao recorrente. Verifica-se indicação incorreta de gabarito devendo este ser alterado. O enunciado requer a alternativa que apresenta terapias de terceira onda e a alternativa correta para a questão é a alternativa B (I, II e III estão corretas) e, não, a alternativa D (Todas as terapias estão corretas), como fora equivocadamente indicado pelo gabarito preliminar. Portanto, a alteração de gabarito de D para B se faz necessária para atender ao que é proposto pelo enunciado. Recurso deferido. Gabarito alterado. É o parecer.		

3. Fica mantido o Gabarito Preliminar ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
02	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. De acordo com documento do Ministério da Saúde, a Monilíase (ou candidíase) é uma doença provocada pelo fungo chamado <i>Candida albicans</i> . Uma candidíase pode se manifestar de várias formas, desde infecções superficiais na pele e mucosas, como são os casos da candidíase vaginal, da candidíase oral (sapinho), candidíase peniana ou do intertrigo (micose nas dobras da pele) até infecções graves em órgãos internos, como na candidíase do esôfago, candidíase das vias urinárias ou nos casos de pneumonia ou meningite por <i>Candida</i> . Dessa forma, a Monilíase (ou candidíase), não é considerada uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST). Mantém-se a alternativa B como correta. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
02	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. As alegações do recurso informam corretamente as modalidades citadas nas referidas fontes. O objetivo da questão está em verificar se o candidato conhece as		



modalidades, além dos níveis e etapas, visto que as alternativas misturam esses termos, muito rigorosamente reservados nos textos da BNCC. Assim posto, na alternativa A, “Ensino Especial” não existe e “Ensino Fundamental” é etapa; na alternativa C, “Educação a Distância” é, mas “Ensino Superior” não é (modalidade). No entanto, na alternativa B, “Educação do Campo” é e “Educação Escolar Indígena” também é, logo, ambas SÃO modalidades de ensino. A existência de outras modalidades não desqualifica as que foram citadas na alternativa C, que chancela-se como correta, provando que o candidato conhece os termos da Base. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.

QUESTÃO	PROVA	CARGO
02	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PSICÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. Revendo os PRÍNCIPIOS fundamentais dos psicólogos, temos: “VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.” Fonte: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf . A questão é clara em solicitar os DEVERES fundamentais dos psicólogos, o item I apresenta um dos PRINCÍPIOS fundamentais dos psicólogos; por isso, a questão está correta. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FISCAL DE TRIBUTOS
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
Os recursos são improcedentes. A questão aborda os <u>requisitos</u> dos atos administrativos, sendo a ‘competência’ e o ‘objetivo’. Sobre o tema, temos entre os Requisitos dos Atos Administrativos: “ <u>Competência</u> : é a primeira condição de sua validade; nenhum ato - discricionário ou vinculado - pode ser realizado validamente sem que o agente disponha de poder legal para praticá-lo; sendo um requisito de ordem pública, é intransferível e improrrogável pela vontade dos interessados, podendo ser delegada e avocada.” “ <u>Objetivo</u> : a criação, modificação ou comprovação de situações jurídicas concernentes a pessoas, coisas ou atividades sujeitas à ação do Poder Público. Pode ser vinculado ou discricionário.” Fonte: FREIRE, Elias Sampaio. Direito administrativo: Teoria e 1000 questões, 5ª ed., Rio de Janeiro, 2005. De forma intencional, os conceitos foram invertidos, de modo a cobrar o conhecimento do candidato na averiguação dos requisitos dos atos administrativos, no que se coaduna à ‘competência’ e ao ‘objetivo’, onde ambas as assertivas estão incorretas, que se coaduna à alternativa de resposta na opção A. Ante o exposto, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recursos indeferidos. Questão mantida. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra D. “Os indivíduos com maior risco de desenvolvimento de DM2 são os que apresentam obesidade (sobretudo abdominal), histórico familiar em parentes de primeiro grau, dislipidemia, mulheres com diabetes gestacional prévio, hipertensão arterial, idade acima de 45 anos e outras condições clínicas associadas à resistência à insulina.” Fonte: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo – 2020 http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2020/20201113_Relatorio_PCDT_565_Diabetes_Mellito_Tipo_2.pdf . Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido.		



Gabarito mantido. É o parecer.

QUESTÃO	PROVA	CARGO
05	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. A palavra “estrutura” contida na assertiva I se refere ao arranjo da organização das habilidades (esta grafada com inicial maiúscula). Apesar de induzir ao erro, o candidato precisa estar atento aos critérios de organização das habilidades, e não confundir com a estrutura da BNCC, que de fato é fixa. Com relação às habilidades, a estrutura pode, sim, ser modificada para atender exatamente ao que está contido nas alegações do recurso, em suma, às especificidades do aluno, realidade e local. Mas o que vem a ser essa estrutura? Diz a BNCC, na página 31: “Também é preciso enfatizar que os critérios de organização das habilidades do Ensino Fundamental na BNCC (com a explicitação dos objetos de conhecimento aos quais se relacionam e do agrupamento desses objetos em unidades temáticas) expressam um arranjo possível (dentre outros). Portanto, os agrupamentos propostos não devem ser tomados como modelo obrigatório para o desenho dos currículos. Essa forma de apresentação adotada na BNCC tem por objetivo assegurar a clareza, a precisão e a explicitação do que se espera que todos os alunos aprendam no Ensino Fundamental, fornecendo orientações para a elaboração de currículos em todo o País, adequados aos diferentes contextos”. Portanto, concordamos que os conteúdos podem ser adaptados, mas a organização estrutural das habilidades e suas relações com os objetos do conhecimento e unidades temáticas também podem, conforme enfatizado na própria BNCC. Assim, o caráter normativo da BNCC não impede que se modifique o arranjo proposto (com efeito, nem se relaciona com isso), o que contraria a assertiva I, chancelando a alternativa B como correta. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
05	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PSICÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. Alternativa A: Encontrar e avaliar ABORDAGENS relevantes para muitas decisões clínicas, sendo uma ação difícil e o julgamento clínico é notoriamente falível nessa situação. Alternativa D: Encontrar e avaliar EVIDÊNCIAS relevantes para muitas decisões clínicas, sendo uma ação difícil e o julgamento clínico é notoriamente falível nessa situação. Alternativa A fala em ABORDAGENS e a alternativa D fala em EVIDÊNCIAS, sendo assim, as alternativas não são iguais. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
06	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FISCAL DE TRIBUTOS
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>Os recursos são improcedentes. O conteúdo abordado na questão (concentração, desconcentração e descentralização) trata-se de matéria inerente ao Direito Administrativo e à Administração Pública, de forma clarividente e expressamente previstos no conteúdo programático estabelecido para o cargo de Fiscal de Tributos, não havendo, pois, que se arguir em ausência de previsão editalícia para cobrança no certame, como se denota da seguinte transcrição: “9. FISCAL DE TRIBUTOS: (...) DIREITO ADMINISTRATIVO: (...).Administração Pública:”, conforme resta demonstrado. Nesta seara, as disposições expressas no item 7.1.1 do Edital de Abertura, assim como conferem ao candidato buscar o referencial que melhor lhe convier para os seus estudos, também conferem a necessária discricionariedade ao elaborador para, dentre os conteúdos fixados</p>		



no programa de provas do edital, buscar referencial teórico na literatura, na doutrina, na legislação vigente e também na Carta Magna, a CF/1988, como vejamos: “7.1.1. A Comissão Executiva define apenas os conteúdos programáticos referentes ao certame, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente”. Ante o exposto, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recursos indeferidos. Questão mantida. Gabarito mantido. É o parecer.

QUESTÃO	PROVA	CARGO
06	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PSICÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. A alternativa correta indicada no gabarito e da prova é a alternativa A e, não, a alternativa D, como alega o recorrente, que se confundiu. A resposta correta para a questão em comento é a opção A, como fora corretamente indicado no gabarito preliminar. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
07	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FISCAL DE TRIBUTOS
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
Os recursos são improcedentes. O enunciado requer a alternativa incorreta, portanto, em desacordo com as disposições expressas na Lei Federal nº 12.305/2010. A alternativa B, apontada pelo gabarito preliminar como resposta que preenche o enunciado, está prevista no inciso XIX do art. 8º do citado diploma legal: “Art. 8º (...) XIX - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;” (grifamos). A alternativa B substituiu o termo “consórcios”, expresso no texto legal, por “cooperativas”, tornando-a incorreta. Já a alternativa C, apontada como também incorreta, está prevista nos incisos I, II e III do art. 8º, como sendo: “Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros: I - os planos de resíduos sólidos; II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos; III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”. É, portanto, transcrição expressa dos citados dispositivos legais, nada possuindo de incorreto. Assim, a única alternativa que atende ao enunciado é a opção B, conforme previsto no gabarito preliminar. Recursos indeferidos. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
08	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ASSISTENTE SOCIAL
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra C (Apenas III está correta). O recurso é no sentido de que as assertivas III e IV estão corretas. De fato estão, porque o enunciado requer a indicação da alternativa INCORRETA. “Na verdade, apenas a alternativa C está INCORRETA, conforme requer o enunciado”, afirma o recorrente. A questão solicita a indicação de quais referências trazem conceito incorreto dos autores. Conforme o candidato pesquisou, as assertivas indicadas estão corretas, uma vez que trazem um recorte e/ou explicação teórica correta ou adequada em relação ao determinado autor. A única alternativa que não corresponde corretamente ao pensamento do autor indicado foi a III relacionada à Carvalho. Nesta questão houve a distorção epistêmica do conceito de questão social, atribuindo, ainda, erroneamente, à esfera governamental os meios de produção para haver campo de atuação profissional e a defesa do interesse público,		



conforme grifado abaixo: III. A Questão Social abrange um conjunto das expressões das desigualdades sociais advindas da sociedade capitalista moderna, o que requer incentivo das esferas de governo e dos meios de produção para haver campo de atuação de profissionais teórico-técnicos, logo, nesse meandro, teremos a intervenção cotidiana do Serviço Social para garantia de direitos e do interesse da causa pública e da população pauperizada. (CARVALHO, 1998). Sendo assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.

QUESTÃO	PROVA	CARGO
08	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ODONTÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. Assertiva I: A conduta clínica para o caso deve ser de abertura endodôntica do elemento dental preocupando-se em remover o teto da câmara pulpar resultando essa abertura em uma forma de conveniência em um formato ELÍPTICO, pois como sabemos os primeiros pré-molares superiores apresentam 2 canais, dando assim uma forma de conveniência elíptica e não oval, a qual se refere a forma de conveniência dos pré-molares inferiores. Automaticamente, a assertiva II também se encontra incorreta, pois o formato da câmara pulpar do referido elemento que é projetado para a face oclusal, seria formato elíptico e não oval. Portanto, o gabarito encontra-se correto, sendo alternativa correta, a letra D. Sendo assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
09	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	AUXILIAR DE CRECHE
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. Rotina escolar são atividades cotidianas desenvolvidas dentro da instituição, havendo planejamento prévio e organizado com base em uma gestão pedagógica e não administrativa, conforme nos traz Barbosa: “A rotina é compreendida como uma categoria pedagógica da Educação Infantil que opera como uma estrutura básica organizadora da vida cotidiana diária em certo tipo de espaço social, creches ou pré-escola. Devem fazer parte da rotina todas as atividades recorrentes ou reiterativas na vida cotidiana coletiva, mas nem por isso precisam ser repetitivas. (BARBOSA, 2006, p. 201). Para complementar: “O Ministério da Educação (MEC) estabelece o mínimo de 7 horas diárias para período integral e 4 horas para meia jornada na educação infantil, levando-se em consideração o tempo corrido que a criança permanece na escola. Independentemente do período adotado pela instituição, a rotina na educação infantil precisa ser organizada para que não haja momentos de ociosidade, que possam gerar estresse e ansiedade ou, muito menos, períodos de agitação excessiva, que provoquem correria e afobação. As crianças, de acordo com a faixa etária, devem ter tempo para realizar adequadamente todas as atividades sem prejuízo ao seu aprendizado. Pelo contrário, todos os momentos vivenciados na instituição devem ser oportunos para a promoção do conhecimento. Para que a rotina seja estabelecida e, conseqüentemente, seus efeitos benéficos sejam vistos na escola, devem constar no cronograma as atividades em sequência, com tempo destinado a cada uma delas. Para isso, o planejamento organizado pela gestão pedagógica é fundamental. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar, sendo correta a alternativa D, pois fora corretamente indicado. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
09	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÉDICO ESF
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		



O recurso é improcedente. Após análise desta banca, constatou-se que a questão está correta e a única alternativa que atende ao enunciado é a letra B. A maioria dessas doenças é de ordem parasitária ou são transmitidas por vetores (organismos que servem de veículo para a transmissão de doenças, ex: mosquitos, moluscos). Os principais exemplos são esquistossomose, leishmaniose, **leptospirose** e hanseníase. https://www.ufpb.br/cim/contents/menu/publicacoes/cimforma/doencas-endemicas#:~:text=A%20maioria%20dessas%20doen%C3%A7as%20%C3%A9,%2C%20leishmaniose%2C%20leptospirose%20e%20hansen%C3%ADase.https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar, pois fora corretamente indicado. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.

QUESTÃO	PROVA	CARGO
11	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FISCAL DE TRIBUTOS
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
Os recursos são improcedentes. O conteúdo abordado na questão (tributos e fato gerador) trata-se de matéria inerente ao Direito Tributário, expressamente prevista no conteúdo programático estabelecido para o cargo de Fiscal de Tributos, como vejamos: <u>“DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária. Fato gerador.”</u> , não havendo, pois, que se arguir ausência de previsão editalícia para cobrança no certame que, de forma clarividente e expressamente previstos no conteúdo programático estabelecido para o cargo de Fiscal de Tributos, conforme resta demonstrado. Ante o exposto, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recursos indeferidos. Questão mantida. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
11	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PSICÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. O único teste encontrado na lista do SATEPSI como favorável é Bateria Fatorial de Personalidade (BFP). Teste Palográfico, Z-Teste e Inventário Fatorial de Personalidade (IFP) estão desfavoráveis. FONTE: https://satepsi.cfp.org.br/testesFavoraveis.cfm . Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
12	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. De acordo com o Ministério da Saúde, os testes para recém-nascidos (teste da orelhinha, teste do pezinho e teste do olhinho), são testes que devem ser feitos na maternidade onde ocorreu o parto. Todos esses testes são importantes para o recém-nascido e, se possível todos devem ser realizados. Conforme o solicitado na pergunta, os testes obrigatórios para a realização são: teste da orelhinha, que conforme a Lei Federal nº 12.303/2010, tornou-se obrigatória e gratuita a realização do exame em todos os hospitais e maternidade do Brasil; o teste do olhinho, onde todos os nascidos devem ser submetidos ao teste antes da alta da maternidade e, pelo menos, duas a três vezes por ano, nos três primeiros anos de vida; o teste do pezinho é obrigatório, por lei, em todo o território nacional. Dessa forma, mantem-se correta a alternativa A. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		



QUESTÃO	PROVA	CARGO
12	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. O autor expressa em duas frases duas ideias que podem ser resumidas em apenas uma: alfabetização é mais importante que letramento. Entenda-se alfabetização como procedimento técnico de codificação e decodificação, e letramento como compreensão do que se lê e escreve, conforme ditam os cânones dessa temática. Assim, há um equívoco na interpretação do resumo do artigo citado. A alternativa A não poderia divergir, pois afirma, mesmo que indiretamente, que os alunos já compreendem as atividades, portanto, letramento fica em segundo plano. Eles apenas têm dificuldade em ler e escrever (ou seja, dificuldade na decodificação e codificação convencionada na língua portuguesa, e é isso que deve ser ensinado), porém, a capacidade de entender e se comunicar eles trazem de suas convivências. Para confirmar, o candidato pode consultar o mesmo artigo citado nas alegações, onde na quinta página encontra-se <i>ipsis litteris</i>, o texto da alternativa A, cujo contexto exprime claramente as ideias do autor em concordância com a referida alternativa: “A grande dificuldade que ocorre (...) é causada pelo mecanismo de responder e não pelo mecanismo de entender.” Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
12	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PSICÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. O erro de digitação na palavra Patogênese (ausência da letra “n”) não interfere na interpretação e na escolha da alternativa correta. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
14	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. De acordo com documento da Fundação Osvaldo Cruz, que trata sobre o ciclo do mosquito <i>Aedes aegypti</i>, as larvas vivem na água e se convertem em pupas em apenas 5 dias e um ovo demora de 7 a 10 dias para virar um mosquito adulto. Dessa forma, mantém-se a alternativa A como correta. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
16	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FISCAL DE TRIBUTOS
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
<p>O recurso é improcedente. A questão está correta e em conformidade com o disposto no Código Tributário Nacional. “Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória. § 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo OU penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.” Portanto, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
16	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ODONTÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		



O recurso é improcedente. Em relação á assertiva I: Segundo “Semiologia das Doenças da Polpa Dentária”, “Dentes com pulpíte irreversível sintomática podem ser difíceis de diagnosticar, porque a inflamação ainda não atingiu os tecidos periapicais, não resultando em dor ou desconforto à percussão. Nesses casos, o histórico dentário do paciente e os testes térmicos são as principais ferramentas para avaliar o estado pulpar. A pulpíte irreversível assintomática é um diagnóstico clínico baseado em achados subjetivos e objetivos que indica que a polpa encontra-se inflamada e incapaz de reparar. O tratamento do dente envolvido requer o tratamento do canal radicular ou exodontia. Esse tipo de inflamação pulpar não apresenta sintomas clínicos e geralmente responde normalmente aos testes térmicos. O dente pulpíte irreversível assintomática pode ter sofrido trauma ou apresentar uma lesão de cárie profunda que provavelmente resultaria numa exposição pulpar após a sua remoção.” Em relação à assertiva V: Segundo o estudo “Eficácia de Dois Agentes Térmicos em Dentes com Coroa Protética, para Determinação da Vitalidade Pulpar.” “Relativamente ao tipo de material utilizado na confecção da coroa protética acreditamos que cerca de 1 a 1,5mm de espessura de material deva existir na face vestibular da coroa, representando uma barreira significativa que na dependência do tipo de coroa utilizada representa um obstáculo à passagem do estímulo térmico. Acresça-se que contamos também com o cimento destinando à fixação do material restaurador no dente criando uma barreira adicional a passagem do estímulo térmico.” “Além disso, sabe-se que nos materiais utilizados e mesmo no dente existe uma fenômeno chamado de condução e difusividade. Para o primeiro, quanto maior o valor maior a transmissão de energia. Considera-se ainda que a difusividade pode ser mais importante do que a condutividade por causa da instabilidade de transferência de calor no uso de alimentos frios ou quentes. Os valores conseguidos na difusividade térmica, indicam que a condução do calor verifica-se mais rapidamente no esmalte do que na dentina.” “Frente a estes aspectos torna-se necessário a adoção de medidas mais eficazes no que respeita ao grau de resfriamento, para obtenção de um número maior de respostas positivas, na detecção da vitalidade pulpar, justificando-se o uso de substâncias de maior capacidade refrigerante, o tetrafluoroetano.” Portanto, o gabarito encontra-se correto, sendo alternativa correta, a letra D. Sendo assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.

QUESTÃO	PROVA	CARGO
17	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ODONTÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. A questão está corretamente elaborada. Em relação à assertiva E, “Abertura bucal de 20mm”, encontra-se incorreta, pois é Abertura bucal de até 10mm.” Portanto, o gabarito encontra-se correto, sendo alternativa correta, a letra C. Sendo assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
19	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FISCAL DE TRIBUTOS
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso é improcedente. A questão está correta e em conformidade com o disposto no Código Tributário Nacional. “Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça, ressalvado, quanto à majoração, o disposto nos artigos 21, 26 e 65; II - cobrar imposto sobre o patrimônio e a renda com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponda; III - estabelecer limitações ao tráfego, no território nacional, de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos INTERESTADUAIS OU INTERMUNICIPAIS.” Portanto, apenas a assertiva I está incorreta. Assim, permanece inalterado o gabarito preliminar. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		



QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
32	LEGISLAÇÃO	COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DO GABARITO:		
<p>Os recursos são improcedentes. As assertivas citadas na questão remetem aos incisos III e VI do art. 11 da Lei Orgânica Municipal (LOM): “Art. 11. (...) “III - elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;” listado na assertiva II, e “VI - organizar e prestar, diretamente ou sob a forma de concessão ou permissão, os seus serviços públicos;” listado na assertiva I. Como se observa em uma simples leitura, o conteúdo da assertiva II está correto, pois de acordo com as disposições expressas no inciso III do art. 11 da LOM. O mesmo não se pode afirmar sobre o conteúdo da assertiva I, que está em desacordo com as disposições expressas no inciso VI da LOM, eis que se refere a “concessão e autorização” ao invés de “concessão e permissão” expressos pelo dispositivo da Carta Magna Municipal. Ressalte-se que o instituto da “autorização” já fora objeto de declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (STF), enquanto forma de delegação de serviços públicos, não se tratando, pois, de simples sinônimos, mas, sim, institutos completamente distintos, este, por isso, não expresso na LOM. Portanto, apenas a assertiva II está correta, sendo a alternativa B a única resposta correta, conforme previsto no gabarito preliminar. Recursos indeferidos. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

QUESTÃO	PROVA	APLICAÇÃO
35	LEGISLAÇÃO	COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DO GABARITO:		
<p>Os recursos são improcedentes, pois o instituto da REVERSÃO, de que trata o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 30/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani) e citado na alternativa A, não está previsto nas hipóteses expressas no art. 38 do citado Estatuto, como formas de vacância do cargo público; senão vejamos: “Art. 38 A vacância do cargo público decorrerá de: I - exoneração; II - demissão; III - promoção; IV - readaptação; V - aposentadoria; VI - posse em outro cargo inacumulável; e VII - falecimento.” O caso em tela é singelo demais para abrir discussão em grau de recurso administrativo; nada que uma rápida leitura ao dispositivo do diploma municipal não esclareça os inapropriados recursos que, por si só, já se mostram totalmente descabidos e infundados, típico de candidato que não obteve aprovação e usa de todas as armas para buscar a anulação de questão para obter o intento. Como o enunciado requer a exceção, logo a alternativa A é a única alternativa correta. Recursos indeferidos. Gabarito mantido. É o parecer.</p>		

4. Ficam adotadas as seguintes decisões quanto aos recursos contra a classificação preliminar relativamente ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS ante as seguintes justificativas:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
RAZÕES DAS DECISÕES ADOTADAS:
<p>A pontuação atribuída aos recorrentes do cargo de Fiscal de Tributos, na prova objetiva, é resultante diretamente da forma de preenchimento da grade do cartão-resposta ante a leitura registrada pelo sensor do leitor óptico. Marcações leves e/ou apenas superficiais na área de leitura do cartão não são reconhecidas ou detectadas pelo referido dispositivo de correção, de modo que, quando o candidato não preenche o cartão de acordo com as instruções contidas no Edital e na capa do caderno de questões, isto é, de forma firme e compacta, não cobrindo todo o espaço da letra (quadrado) por completo, de forma contínua e densa, conforme o exemplo contido na capa do caderno, se sujeita à detecção ou não de suas marcações pelo sensor do leitor óptico. Assim sendo, de modo a corrigir eventuais divergências apresentadas na leitura de cartões com marcação superficial, a Comissão Executora decide rever o espelho de leitura dos recorrentes que detectaram divergência nas notas atribuídas, de modo a manter a lisura do certame e a evitar eventuais prejuízos aos candidatos. Assim, o resultado final do cargo em referência será homologado em data posterior, dando ampla publicidade aos interessados. É a decisão.</p>



5. Ficam adotadas as seguintes decisões quanto aos recursos contra a prova de redação ante as seguintes justificativas:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CARGO
0400	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	REDAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA NOTA:			
<p>O recurso é improcedente. De acordo com as disposições expressas no Edital de Abertura das Inscrições (Capítulo IX – Da Redação), em seu item 9.2, temos que a produção textual deve ser produzida com, no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas. A redação, sob análise em grau de recurso, apresentou um total de 18 linhas escritas, não atingindo, deste modo, a quantidade mínima de linhas estabelecidas no item 9.2 e foi desenvolvida sem nenhuma paragrafação. O item 9.6 estabelece: “9.6. A redação será avaliada conforme os critérios a seguir especificados: a) Adequação ao tema proposto; b) Adequação ao tipo de texto solicitado; <u>c) Emprego apropriado de mecanismos de coesão (referenciação, sequenciação e demarcação das partes do texto);</u> d) Capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente argumentos pertinentes ao tema proposto; e) Pleno domínio da modalidade escrita da norma padrão (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe de concordância, de regência e de colocação). Desta forma, restou zerada por não obedecer aos quesitos avaliativos expressos no edital. Assim sendo, permanece inalterada a nota atribuída à redação. Recurso indeferido. Nota e classificação mantidas. É o parecer.</p>			

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CARGO
0346	IZABEL TORTELLI	REDAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA NOTA:			
<p>O recurso é parcialmente provido. Por equívoco de digitação no sistema de correção, a nota da candidata, relativamente à prova de redação, foi digitada como sendo zero. Ocorre que a nota obtida pela recorrente na citada prova é 0,30 (zero vírgula três) pontos, cujo lançamento se procede nesta etapa do certame, em grau de recurso. Razões da pontuação recebida: repetição de palavras, erros ortográficos, erros de concordância e vocábulos ilegíveis. Desta forma, a nota obtida é 0,30 (zero vírgula três) pontos. Isto posto, procede-se ao lançamento da nota da prova de redação, equivocadamente não atribuída quando da publicação da classificação preliminar. Recurso parcialmente provido. Classificação final permanece inalterada. É o parecer.</p>			

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CARGO
0035	JUSSIMARA ANTONIA ROSSI	REDAÇÃO	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA NOTA:			
<p>O recurso é improcedente. A nota obtida pela recorrente na prova de redação foi 0,80 (zero vírgula oito) ponto, sendo verificados desvios da norma culta da língua portuguesa, tais como erros ortográficos, erros de concordância, informação incompleta no primeiro parágrafo e outros parágrafos com informações incompletas. Isto posto, permanece inalterada a nota da prova de redação. Recurso indeferido. Classificação mantida. É o parecer.</p>			

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CARGO
0562	MAYARA OLIVEIRA GRANGER	REDAÇÃO	ODONTÓLOGO
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA NOTA:			
<p>O recurso é improcedente. A recorrente questiona por que sua redação não foi corrigida. Ocorre que a requerente não obteve aprovação na prova objetiva de conhecimentos, cuja nota de corte para determinação da aprovação para o cargo é 6,00 (seis vírgula zero) pontos, sendo sua nota 5,90 (cinco vírgula nove) pontos, nos termos estabelecidos pelo item 10.1.2 do Edital. Assim,</p>			



permanecem inalteradas as decisões anteriormente determinadas. Recurso indeferido. Classificação mantida. É o parecer.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CARGO
0058	RAMIRO LUIZ CALZA	REDAÇÃO	ODONTÓLOGO

RAZÕES DAS DECISÕES:

O recurso resta parcialmente provido. Por equívoco de digitação no sistema de correção, a nota do candidato, relativamente à prova de redação, foi digitada como sendo zero. Ocorre que a nota obtida pelo recorrente na citada prova é 1,00 (um vírgula zero) ponto, cujo lançamento se procede nesta etapa do certame, em grau de recurso. Razões da atribuição da nota: erros ortográficos, informação incorreta e sem sentido no final do primeiro parágrafo, informação fora de contexto na conclusão, fazendo referência às eleições de 2022, como se as *fake news* atrapalhassem apenas questões relacionadas às eleições. Isto posto, procede-se ao lançamento da nota da prova de redação, equivocadamente não atribuída quando da publicação da classificação preliminar. Recurso parcialmente provido. Classificação alterada. É o parecer.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CARGO
0551	SABRINA APARECIDA KOCHINSKI	REDAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA NOTA:

O recurso é improcedente. A nota obtida pela recorrente na prova de redação foi 0,80 (zero vírgula oito) ponto, sendo verificado texto sem nenhum parágrafo, uso incorreto de vocábulo (onde/aonde), afirmação de que o público alvo se caracteriza por pessoas com menos conhecimentos sobre o assunto, o que não é procedente, tendo em vista que muitas pessoas de diferentes posições sociais e financeiras também são vítimas de *fake news*. Nota corretamente atribuída. Isto posto, permanece inalterada a nota da prova de redação. Recurso indeferido. Classificação mantida. É o parecer.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CARGO
0352	VILMA PAOLYCK THEODOROVICZ	REDAÇÃO	PROF. DE LÍNGUA INGLESA

RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA NOTA:

O recurso é improcedente. A recorrente, em sua produção textual, não apresentou o mínimo de linhas exigidas pelo Edital (item 9.2), que é de 20 (vinte) linhas, tendo redigido, apenas, 18 (dezoito) linhas e uma palavra, restando desconsiderada. Apresentou, apenas, um parágrafo de introdução, sem a necessária paragrafação e com erros ortográficos. Contudo, o maior agravante é o número mínimo de linhas redigidas que não atende aos requisitos do Edital, determinando que esta restasse zerada. Assim, permanece inalterada a nota da prova de redação. Recurso indeferido. Classificação mantida. É o parecer.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA	CARGO
0351	WESLEY THEODOROVICZ	REDAÇÃO	PROF. DE LÍNGUA INGLESA

RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA NOTA:

O recurso é improcedente. O recorrente, em sua produção textual, não apresentou o mínimo de linhas exigidas pelo Edital (item 9.2), que é de 20 (vinte) linhas, tendo redigido, apenas, 17 (dezesete) linhas, restando desconsiderada. O texto apresentou erros ortográficos, frases incompletas, não possuindo informações suficientes para o entendimento, determinando que este restasse zerado. Assim, permanece inalterada a nota da prova de redação. Recurso indeferido. Classificação mantida. É o parecer.



É o relatório.

Banca Examinadora
SIGMA Assessoria e Consultoria

Publicado em 10 de agosto de 2022.
SIGMA Assessoria e Consultoria